

MUNICÍPIO DE SINTRA**Aviso n.º 23321/2009**

Fernando Jorge Loureiro de Roboredo Seara, Presidente da Câmara Municipal de Sintra, ao abrigo da sua competência constante da alínea v) do n.º 1 do artigo 68.º e para os efeitos do estatuído no n.º 1 do artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nos termos do artigo 49.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro e do artigo 13.º da Lei n.º 53-E/2006 de 29 de Dezembro, torna público que por deliberação da Assembleia Municipal de Sintra, tomada na sua 4.ª Sessão Extraordinária de 26 de Novembro de 2009, foi aprovado(a):

I

A fixação das seguintes taxas de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), para vigorar no ano de 2010:

1 — Ao abrigo do n.º 4 do artigo 112.º do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro (Código de Imposto Municipal sobre Imóveis), com a nova redacção dada pelas respectivas alterações:

- a) 0,7% para os prédios urbanos contemplados na alínea b) do n.º 1 do artigo 112.º do Código de Imposto Municipal sobre Imóveis;
- b) 0,4% para os prédios urbanos contemplados na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do mesmo Código.

2 — Nos termos e para os efeitos dos n.ºs 6 e 14 do artigo 112.º do mesmo diploma, fixar uma minoração de 30% sobre a taxa aplicável a prédios urbanos que tenham sofrido obras de recuperação devidamente comprovadas.

3 — Nos termos e para os efeitos dos n.ºs 8 e 14 do artigo 112.º do mesmo diploma, fixar uma majoração de 30% sobre a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, que tenham pendentes notificações municipais de intimação, ao abrigo do n.º 2 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, para a realização de obras, de modo a colmatar más condições de segurança e salubridade, enquanto durar a situação ou não forem executadas as obras intimadas.

4 — As listagens contendo as situações previstas em 2. e 3. sejam apresentadas à Assembleia Municipal até 31 de Dezembro, de forma a tornar possível efectuar a liquidação do imposto em tempo oportuno.

II

A fixação da taxa municipal de direitos de passagem para o ano de 2010 em 0,25%, a aplicar sobre cada factura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas no Município de Sintra.

III

A autorização do lançamento de uma derrama de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC) para o ano de 2009, respeitantes ao rendimento gerado na circunscrição territorial do Município de Sintra.

IV

Autorizar a participação no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no Concelho de Sintra, relativamente aos rendimentos do ano de 2010, calculada sobre a respectiva colecta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código de IRS, de 4% para inclusão no Orçamento Municipal de 2011, sendo que a diferença entre a participação a que o Município tem direito e aquela que se propõe receber, 1%, é considerada como dedução à colecta do IRS, a favor dos contribuintes com residência fiscal no Município de Sintra, relativamente aos rendimentos do ano imediatamente anterior àquele a que respeita a participação, conforme o n.º 4 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2007 de 15 de Janeiro.

Torna ainda público, ao abrigo da sua competência constante da alínea v) do n.º 1 do artigo 68.º e para os efeitos do estatuído no n.º 1 do artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e nos termos do artigo 49.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, que por deliberação da Assembleia Municipal de Sintra tomada na sua 4.ª Sessão Extraordinária de 26 de Novembro de 2009, que:

1 — Foram aprovados os documentos de Prestação de Contas do Município de Sintra referentes ao 1.º Semestre de 2009, integrando:

- a) Balanço;
- b) Demonstração de Resultados;
- c) Mapas de Execução Orçamental;
- d) Anexos às Demonstrações financeiras; e
- e) Relatório de Gestão.

2 — Foi aprovado o Relatório de Gestão relativo ao 1.º Semestre de 2009 dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra.

3 — Os documentos referidos nos pontos 2. e 3., encontram-se disponíveis ao público, no Gabinete de Apoio ao Município e Controlo de Processos, suas Delegações e na página da Câmara Municipal de Sintra na Internet em www.cm-sintra.pt.

Paços do Concelho de Sintra, 17 de Dezembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Fernando Jorge Loureiro de Roboredo Seara*.
302708254

MUNICÍPIO DE TAROUCA**Aviso n.º 23322/2009**

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Tarouca

Ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2008, de 22.01, faz-se público que, de acordo com a deliberação da reunião desta Câmara Municipal, realizada a 17 de Setembro de 2009, foi homologada a lista de ordenação final do procedimento concursal supra identificado, cujo aviso de abertura foi publicado na 2.ª série do *Diário da República* número cento e oitenta e seis, de vinte e quatro de Setembro.

Na lista unitária de ordenação final, após a homologação referenciada, constam os seguintes candidatos:

Candidatos aprovados:

- 1.º Helena das Neves Assunção Sousa — 18.25 valores
- 2.º Maria Gorete Borges Cardoso Ferreira — 18.25 valores
- 3.º Maria Aurora Moraes da Costa Machado — 18 valores
- 4.º Ana Cristina Mendes da Silva Martins — 18 valores

A lista encontra-se disponível em www.cm-tarouca.pt e afixada no Edifício da Câmara Municipal de Tarouca.

Tarouca, 07 de Dezembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Mário Caetano Teixeira Ferreira*.

302665908

Aviso n.º 23323/2009

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Tarouca

Ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2008, de 22.01, faz-se público que, de acordo com a deliberação da reunião desta Câmara Municipal, realizada a 19 de Novembro de 2009, foi homologada a lista de ordenação final do procedimento concursal supra identificado, cujo aviso de abertura foi publicado na 2.ª série do *Diário da República* número cento e oitenta e seis, de vinte e quatro de Setembro.

Na lista unitária de ordenação final, após a homologação referenciada, constam os seguintes candidatos:

Candidatos aprovados

- 1.º Ana Paula de Oliveira Carvalho Lourenço — 19.25 valores
- 2.º Anabela Carvalho Almeida Pinto de Sousa — 18.75 valores

A lista encontra-se disponível em www.cm-tarouca.pt e afixada no Edifício da Câmara Municipal de Tarouca.

Tarouca, 07 de Dezembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Mário Caetano Teixeira Ferreira*.

302665981

MUNICÍPIO DE VALONGO**Aviso n.º 23324/2009**

1 — Para efeitos do disposto do Artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e Artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e por meu despacho, de 18 de Agosto 2009, encontra-se aberto procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para admissão de um Coordenador Técnico — área de Topografia e Desenho, conforme previstos no Mapa de Pessoal desta Autarquia.

2 — O recrutamento para o procedimento concursal mencionado, deverá ser circunscrito apenas a trabalhadores com relação jurídica

de emprego público por tempo indeterminado, em conformidade com o estabelecido no n.º 4 do Artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

3 — De acordo com a alínea *l*) do n.º 3 do Artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Câmara Municipal, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento.

4 — Descrição sumária da função: elaboração de trabalhos de topografia e desenho necessários ao desenvolvimento de infra-estruturas, arranjos urbanísticos, edificações, vias e arruamentos e outras construções que sejam da iniciativa municipal; executar o serviço de indicação e verificação no local, dos alinhamentos e cotas de soleira das obras de edificação; elaborar e manter actualizado o roteiro do concelho; executar o serviço de controlo toponímico, bem como de atribuição de números de polícia; organizar, gerir e zelar pela segurança e manutenção de todo o arquivo topográfico posto à sua disposição; executar o serviço de delimitação e medição das áreas de parcelas de terrenos a alienar, a ceder, a permutar e a adquirir pelo município; assegurar a emissão e fornecimento de plantas topográficas e de localização e dar resposta a outros pedidos de solicitação de topografia.

5 — Requisitos gerais de de admissão ao concurso: Habilitações literárias exigidas 12.º ano de escolaridade, com possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

6 — Prazo de validade: o presente concurso cessa nos termos do Artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

7 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

8 — Local de Trabalho, área do Município.

9.1 — Requisitos gerais de admissão: os definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para ao exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9.2 — Requisitos específicos Possuir relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

10 — Apresentação das candidaturas: No prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do Artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro as candidaturas deverão ser apresentadas obrigatoriamente em formulário tipo, que se encontra disponível no Serviço de Recursos Humanos desta Autarquia e na respectiva Página Electrónica, nos termos do Artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10.3 — As candidaturas, acompanhadas de fotocópia do certificado de habilitações e *curriculum vitae*, poderão ser entregues pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos, ou remetidas por correio, com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Valongo, Avenida 5 de Outubro, 160, 4440-503 Valongo, ou através do e-mail e-drh@cmvalongo.net.

10.4 — As falsas declarações são puníveis nos termos da lei.

10.5 — Em caso de dúvida sobre as situações descritas na candidatura, assiste ao júri, a faculdade de exigir apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e a ponderação de cada métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, desde que o solicitem, conforme previsto na alínea *t*) do n.º 3 do Artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12 — Métodos de selecção: Consoante a situação dos candidatos e nos termos do Artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o Artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os métodos de selecção são a Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências ou Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica.

12.1 — Os candidatos que, cumulativamente sejam titulares da categoria e se encontrem em situação de mobilidade especial, tendo desempenhado funções caracterizadoras dos postos de trabalho em concurso, realizam os seguintes métodos de selecção eliminatórios, (excepto se optarem por escrito pelos métodos de selecção previstos no ponto 12.2 deste aviso): Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências.

12.1.1 — Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente: habilitação académica ou profissional, experiência profissional relevante e formação realizada, funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar.

Todos os método, inclusivamente o da Avaliação Curricular (AC) serão valorado na escala de 0 a 20 valores, até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = HA \times 25\% + FP \times 30\% + EP \times 35\% + AD \times 10\%$$

sendo:

HA = Habilitação Académica;
FP = Formação Profissional;
EP = Experiência Profissional;
AD = Avaliação de Desempenho.

12.1.2 — A entrevista de avaliação de competências — visa avaliar, numa relação interpessoal, comportamentos profissionais relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, mediante a utilização de um guião de entrevista. A classificação é expressa em níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores.

12.1.3 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de selecção, efectuada através da seguinte fórmula:

$$OF = AC \times 60\% + EAC \times 40\%$$

sendo:

OF = Ordenação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

São excluídos dos candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, no método de selecção Avaliação Curricular (AC) e ou os níveis classificativos *Reduzido* ou *Insuficiente* no método de Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

12.2 — Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica:

12.2.1 — A prova escrita de conhecimentos, visa avaliar o conhecimento académico e ou profissional e as competências técnicas necessários ao exercício da função e terão a duração de duas horas e trinta minutos e incidirão, sobre as matérias previstas na seguinte legislação: Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro (Estatuto Disciplinar dos trabalhadores que exercem Funções Públicas); Decreto-Lei n.º 38382, de 7 de Agosto de 1951 (Regulamento Geral das Edificações Urbanas), com as respectivas alterações; Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro (Regime Jurídico de Urbanização e Edificação); Conhecimentos de Cartografia e SIG.

12.2.2 — Avaliação Psicológica: através de técnicas de natureza psicológica, visa avaliar aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A Avaliação Psicológica é valorada, em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de *Apto* e *Não Apto*. Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, os resultados serão expressos através dos níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores.

12.2.3 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos três métodos de selecção expressa através da fórmula:

$$OF = PC \times 60\% + AP \times 40\%$$

sendo:

OF = Ordenação Final;
PC = Prova de Conhecimentos;
AP = Avaliação Psicológica.

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção Prova de Conhecimentos (PC) e o nível classificativo *Reduzido* ou *Insuficiente* no método de selecção Avaliação Psicológica (AP) consideram-se excluídos da valoração final.

13 — A ordenação final dos candidatos cumprirá o previsto na alínea *d*) do n.º 1 do Artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

13.1 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no Artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13.2 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada no *Diário da República*, 2.ª série, afixada nas instalações dos Serviços Municipais e disponibilizada na página electrónica desta Câmara Municipal, de acordo com o disposto no n.º 6 do Artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — Composição do júri:

Presidente do Júri: Director do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística Art.º Vítor Manuel Santos Sá.

Vogais efectivos:

Chefe de Divisão de Planeamento Arqt.º José Eduardo Teixeira Leite, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Chefe de Divisão de Recursos Humanos Dra. Elsa Benvenida da Silva Coutinho Brás;

Vogais suplentes:

Chefe de Divisão de Edificações Urbanas Art.º José Miguel Guimarães Lobo Antunes Pinto;

Chefe de Divisão de Fiscalização Urbanística Eng.ª Maria Isabel de Lemos Koehler Monteiro da Silva.

15 — Os candidatos excluídos serão notificados de acordo com o n.º 1 do Artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15.1 — Os candidatos admitidos serão convocados para realização dos métodos de selecção de acordo com o Artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — Publicitação dos resultados: Nos termos do Artigo 33.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações dos Serviços Municipais e disponibilizada na página electrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte nos termos do n.º 3 do Artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17 — Posicionamento remuneratório: os trabalhadores a recrutar serão remunerados de acordo com a Tabela Remuneratória Única, prevista no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho e com os valores actuais constante na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, sendo objecto de negociação imediatamente após o termo do procedimento concursal.

18 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de candidatura, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência. Nos termos do n.º 2 do Artigo 3.º do citado diploma, no procedimento concursal em que o n.º de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual ou superior a 3, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do Artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 — O procedimento concursal será publicitado de acordo com o n.º 1 do Artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na BEP no 1.º dia útil seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República*; na página electrónica desta Câmara Municipal e em jornal de expansão nacional, no prazo máximo de três dias.

Valongo, 18 de Novembro de 2009. — O Presidente da Câmara, Dr. Fernando Horácio Moreira Pereira de Melo.

302696704

Aviso (extracto) n.º 23325/2009

Em conformidade com o disposto no n.º 3 do Artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, informamos que se encontra disponível para consulta na página electrónica desta Câmara Municipal e afixada nas Instalações dos Serviços Municipais a lista de candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal para 3 Assistentes Técnicos, a que se refere o aviso de abertura publicados no *Diário da República*, 2.ª série n.º 198, de 13 de Outubro de 2009, podendo no prazo de 10 dias úteis dizer por escrito o que se lhe oferecer

Informa-se que se encontra disponível na página electrónica, o formulário para o exercício do direito de participação dos interessados, bem como na Divisão de Recursos Humanos, desta Câmara Municipal.

O processo pode ser consultado todos os dias úteis, das 9.00 às 12.30 horas e da 14.00 às 17.30 horas na Divisão de Recursos Humanos, durante o prazo acima referido.

Valongo, 02 de Dezembro de 2009. — O Presidente da Câmara Municipal, Dr. Fernando Horácio Moreira Pereira de Melo.

302694947

MUNICÍPIO DE VILA FLOR

Aviso n.º 23326/2009

Para os devidos efeitos torna-se público, nos termos do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18/09 com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01, na sequência da autorização, concedida por deliberação da Câmara Municipal de 2/11/2009, para a existência de mais um Vereador a Tempo Inteiro, nomeei para o Lugar a Vereadora Gracinda Fátima Fraga Carvalho Peixoto.

Paços do Concelho de Vila Flor, 26 de Novembro de 2009. — O Presidente da Câmara, (Artur Guilherme Gonçalves Vaz Pimentel, Dr.)

302633686

Aviso n.º 23327/2009

Para os devidos efeitos torna-se público, nos termos do artigo 73.º da Lei n.º 169/99, de 18/09 com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01, nomeei: Chefe e Secretária do meu Gabinete de Apoio Pessoal, Licenciada Carla Maria Pires Esteves dos Santos e Licenciada Armandina Garcia Pacheco, respectivamente; Secretária do Gabinete de Apoio Pessoal ao Vereador a Tempo Inteiro Fernando Francisco Teixeira de Barros, Licenciada Carla Alexandra da Silva Soeiro; Secretária do Gabinete de Apoio Pessoal da Vereadora a Tempo Inteiro Gracinda Fátima Fraga Carvalho Peixoto, Licenciada Adelina Batista Teixeira.

Paços do Concelho de Vila Flor, 26 de Novembro de 2009. — O Presidente da Câmara, (Artur Guilherme Gonçalves Vaz Pimentel, Dr.)

302633612

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso n.º 23328/2009

Em cumprimento do disposto no n.º 10.º do artigo 21.º de Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008 de 30 de Dezembro, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho, a seguir se publica o Despacho n.º 79/P/2009 de 17 de Novembro do Sr. Presidente a nomear a candidata Manuela Carla Carmona Juncal no cargo de Directora de Departamento Municipal de Planeamento Urbanístico, em regime de comissão de serviço por três anos, e a respectiva nota curricular.

«Considerando que:

Foi aberto procedimento concursal para provimento de um lugar para o cargo de Director do Departamento Municipal de Planeamento Urbanístico, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 147, na Bolsa de Emprego Público disponível na Internet e no Jornal O Público de 31.07.2009, 03.08.2009 e 01.08.2009, respectivamente, e em conformidade com o estabelecido nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 30 de Dezembro e aplicado à administração local por força do disposto no art.º 1.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho;

Durante o prazo determinado para o efeito, apresentaram-se a concurso Fátima Alexandra Macedo de Vasconcelos Correia de Almeida, Lara Andrea Taveira da Mota Mendes e Manuela Clara Carmona Juncal.

Findo o procedimento concursal o Júri elaborou proposta de nomeação da candidata Manuela Clara Carmona Juncal, nos termos da acta de 07 de Outubro de 2009 junta ao Processo, por considerar que a mesmo reúne os requisitos legais para o exercício de cargo dirigente e detém o perfil e experiência profissionais adequados ao exercício do cargo de Directora do Departamento Municipal de Planeamento Urbanístico, definidos no Estatuto do Pessoal Dirigente dos serviços e organismos da Administração Central Regional e Local do Estado, art.º 20.º da Lei n.º 2/2004, com a redacção dada Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e com adaptação deste regime às especificidades da Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004 de 20/04, artigo 9.º, republicada pelo